



Universidade de São Paulo  
Instituto de Psicologia



**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em  
Neurociências e Comportamento**

**I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

**II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**II.1 Proficiência em língua estrangeira**

A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

**II.2 Requisitos para o Mestrado**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital do Processo Seletivo, divulgado pela CPG na página "<http://www.ip.usp.br>" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A divulgação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias antes da data de inscrição.

As inscrições são realizadas nos meses de julho e novembro de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas.

O processo seletivo para o Mestrado é composto pelos seguintes exames eliminatórios, avaliados por Comissão Examinadora indicada pela CCP:

- (1) prova de proficiência em língua estrangeira conforme item V deste Regulamento;
- (2) prova escrita de conhecimentos específicos da área a partir de bibliografia indicada;

(3) Análise do projeto de pesquisa, que examina a adequação da apresentação e justificativa do problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;

(4) Análise do currículo Lattes, levando em conta: as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa.

O conceito mínimo para aprovação em cada uma das provas, conhecimentos específicos, análise do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes, é “5” (cinco).

### **II.3 Requisitos para o Doutorado**

II.3.1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital do Processo Seletivo, divulgado pela CPG na página “<http://www.ip.usp.br>” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A divulgação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias antes da data de inscrição.

As inscrições são realizadas nos meses de julho e novembro de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas.

A avaliação do candidato será feita por Comissão Examinadora composta por 3 (três) examinadores portadores, no mínimo, do título de doutor, não podendo haver participação do futuro orientador ou do orientador do Mestrado.

São necessários para inscrição no processo seletivo:

- (1) Projeto de pesquisa proposto para o doutorado;
- (2) Currículo Lattes, levando em conta particularmente a contribuição específica do candidato nas publicações;
- (3) Comprovante de publicação ou de submissão de artigo científico no tema de sua Dissertação para revistas científicas, nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido e indexado em sistema referencial qual a CCP considera adequado, devidamente divulgada na página do Programa e no Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo (ver Outras normas, item XVII.5 Bases de Indexação Aceitas pela CCP deste Regulamento);

O processo seletivo para o Doutorado é composto pelos seguintes exames eliminatórios, avaliados por Comissão Examinadora indicada pela CCP:

- (1) prova de proficiência em língua estrangeira conforme item V deste Regulamento;
- (2) prova escrita de conhecimentos específicos da área a partir de bibliografia indicada;
- (3) Análise do projeto de pesquisa, que examina a adequação da apresentação e justificativa do problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;
- (4) Análise do currículo Lattes, levando em conta: a afinidade da graduação do candidato com o Programa, as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa.

O conceito mínimo para aprovação em cada uma das provas é “7 (sete)”.

#### **II.4 Requisitos para o Doutorado Direto**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital do Processo Seletivo, divulgado pela CPG na página [“http://www.ip.usp.br”](http://www.ip.usp.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A divulgação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias antes da data de inscrição.

As inscrições são realizadas nos meses de julho e novembro de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas.

A avaliação do candidato será feita por Comissão Examinadora composta por 3 (três) examinadores portadores, no mínimo, do título de doutor, dos quais pelo menos um pertencente ao Programa, não podendo haver participação do possível orientador.

São necessários para inscrição no processo seletivo:

- (1) Projeto de pesquisa proposto para o doutorado;
- (2) Currículo Lattes, levando em conta particularmente a contribuição específica do candidato nas publicações;

(3) Comprovação de publicação ou carta de aceite de, no mínimo, um artigo voltado para sua área de investigação em revista científica nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido e indexada em sistema referencial que a CCP considerar adequado, devidamente divulgadas na página do Programa na internet e no Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo (ver Outras normas, item XVII.4 Bases de Indexação Aceitas pela CCP) deste Regulamento.

O processo seletivo para o Doutorado Direto é composto pelos seguintes exames eliminatórios, avaliados por Comissão Examinadora indicada pela CCP:

(1) prova de proficiência em língua estrangeira conforme item V deste Regulamento;

(2) prova escrita de conhecimentos específicos da área a partir de bibliografia indicada;

(3) Análise do projeto de pesquisa, que examina a adequação da apresentação e justificativa do problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;

(4) Análise do currículo Lattes, levando em conta: a afinidade da graduação do candidato com o Programa, as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa.

O conceito mínimo para aprovação em cada uma das provas, conhecimentos específicos, análise do projeto de pesquisa e análise do currículo, é “7 (sete)”.

### **III – PRAZOS**

**III.1** No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

**III.2** No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

**III.3** No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

**III.4** Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

## **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 100 (cem) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 60 (sessenta) na dissertação.

**IV.2** O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

**IV.3** O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 200 (duzentas) unidades de crédito, sendo 80 (oitenta) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 16 (dezesesseis) créditos nos cursos de Mestrado e Doutorado e 32 (trinta e dois) créditos no curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em Língua Inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Exige-se como critério para demonstração de proficiência na língua inglesa o grau “Suficiente” emitido pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP em prova semestral aplicada aos candidatos à pós-graduação do Programa.

**V.1** São considerados equivalentes para a demonstração da proficiência na língua inglesa os certificados emitidos pelas seguintes entidades, com as exigências especificadas:

(1) TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) = 50 pontos para Mestrado e 70 pontos para Doutorado – válido por 2 (dois) anos;

(2) WAP (Writing for Academic and Professional Purposes) = 50 pontos para Mestrado e 70 para Doutorado – válido por 3 (três) anos;

(3) TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language – Internet-based Test) = 60 pontos para Mestrado e 80 pontos para Doutorado – válido por 2 (dois) anos;

(4) TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program) = 450 pontos para Mestrado e 530 para Doutorado – válido por 2 (dois) anos;

(5) IELTS (International English Language Testing System) = 4,0 pontos para Mestrado e 5,0 pontos para Doutorado – válido por 2 (dois) anos;

(6) Exames da Universidade de Cambridge: PET (Preliminary English Test): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado - válido por 4 (quatro) anos;

(7) FCE (First Certificate in English): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado- válido por 4 (quatro) anos;

(8) CAE (Cambridge Achievement Exam): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado - válido por 4 (quatro) anos.

**V.2** Outros comprovantes de proficiência em Inglês, não previstos neste Regulamento, poderão ser avaliados pela CCP e julgados quanto a sua equivalência para fins de atribuição de proficiência em Inglês.

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada no Edital do Processo Seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**V.3** Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, obtido em até 12 (doze) meses para Mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado e Doutorado Direto. Pode-se optar pela aplicação de prova por Comissão Examinadora, devendo ser aprovado com conceito mínimo “7 (sete)”.

**V.4** Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

**V.5** Os candidatos deverão comprovar proficiência em língua estrangeira na inscrição para o processo seletivo.

## **VI – DISCIPLINAS**

**VI.1** O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Curriculum Vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP;

Se o responsável for docente externo à USP, a proposta deverá também ser acompanhada do formulário de credenciamento e do cadastro de Professor Visitante.

**VI.2** O professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração;

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

**VII.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

**VII.2** A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**VII.3** O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

**VII.4** O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1 e VIII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será automaticamente desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida neste Regulamento em cada um dos cursos (Mestrado ou Doutorado).

### **VIII. 1 Mestrado**

**VIII.1.1** O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

**VIII.1.2** O candidato poderá inscrever-se no Exame de Qualificação, após integralizar 20 (vinte) créditos em disciplinas.

No momento da inscrição, o candidato deverá depositar 3 (três) exemplares do Projeto de Pesquisa atualizado e o aval, por escrito, do orientador.

**VIII.1.3** No Mestrado, o exame consistirá de uma monografia de no máximo trinta páginas e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa, bem como da análise do histórico escolar.

**VIII.1.4** O Projeto de Pesquisa atualizado e a cópia do histórico escolar deverão ser entregues na secretaria da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) em 3 (três) cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame.

**VIII.1.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora de, no máximo, 2 (duas) horas. A Comissão Examinadora indicada pela CCP será formada pelo orientador e mais 2 (dois) membros portadores, no mínimo, do título de doutor, que deverão exercer atividade acadêmica relacionada à linha de pesquisa do Programa.

**VIII.1.6** Na realização do Exame de Qualificação poderá haver, a critério da CCP, participação à distância de apenas um membro por vídeo-conferência.

### **VIII.2 Doutorado**

**VIII.2.1.** O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VIII.2.2** O candidato poderá inscrever-se no Exame de Qualificação, após integralizar 20 (vinte) créditos em disciplinas.



**VIII.2.3.** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

**VIII.2.4** Para o Doutorado, o exame consistirá de exposição oral de no máximo 30 (trinta) minutos sobre o andamento do projeto de pesquisa do(a) estudante. Também será feita uma arguição do Projeto de Pesquisa, em até 2 (duas) horas, em desenvolvimento e uma análise do histórico escolar do(a) candidato(a);

**VIII.2.5** A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros com título de Doutor, sendo pelo menos 2 (dois) deles Orientadores(as) Plenos(as) do Programa.

**VIII.2.6** Na realização do Exame de Qualificação poderá haver, a critério da CCP, participação à distância de apenas 1 (um) membro por vídeo-conferência.

**VIII.2.7** Sugere-se que um dos membros da Comissão Examinadora, além do orientador, deva estar presente na Comissão Julgadora que realizará a arguição pública da Tese.

### **VIII.3 Doutorado Direto**

**VIII.3.1** O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VIII.3.2** O candidato poderá inscrever-se no Exame de Qualificação, após integralizar 40 (quarenta) créditos em disciplinas.

**VIII.3.3** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com o regulamento do Doutorado.

**VIII.4** O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

## **IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

**IX.1** A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da banca examinadora, o(a) estudante poderá solicitar a mudança de nível com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

**IX.2** Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

## **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

**X.1** O aluno matriculado no Mestrado ou Doutorado poderá ser desligado do curso nos casos explicitados no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP e por desempenho científico e acadêmico insatisfatório, definido como o “descumprimento de metas e atividades acertadas com o orientador”. O processo de desligamento deverá ser conduzido da seguinte forma:

I – O pedido de desligamento do aluno deverá ser solicitado por seu orientador, através de requerimento à CCP, constando relatório com informações e documentos que atestem o descumprimento das metas e atividades previamente estabelecidas.

II – Caso o pedido seja deferido pela CCP, o aluno será comunicado e receberá cópia do requerimento de desligamento, tendo 30 (trinta) dias de prazo para entregar sua defesa por escrito.

III – A documentação referida nos itens I e II será encaminhada à CPG que decidirá sobre a solicitação de desligamento do aluno.

IV – Em caso de indeferimento do pedido de desligamento pela CPG, o aluno poderá solicitar mudança de orientador. A CCP a qual o aluno está vinculado terá prazo de 60 (sessenta) dias para atender a solicitação do aluno.

**X.2** O aluno poderá também ser desligado do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório anual de atividades por 2 (duas) vezes consecutivas.
- b) não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet.

**X.3** O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

## **XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**XI.1** A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado pelo seu histórico de condução de projetos de pesquisa com financiamento por agências de fomento e por suas publicações em periódicos com arbitragem (ver Outras Normas, item XVII.3, deste Regulamento). Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado.

**XI.2** O orientador de Doutorado deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de pós-graduação em Neurociências e Comportamento.

**XI.3** O primeiro credenciamento será sempre específico, tanto no mestrado quanto no doutorado.

**XI.4** Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, e ter publicado pelo menos três artigos em revista arbitrada internacional ou nacional, ou um livro ou um capítulo de livro, nos últimos 3 (três) anos.

**XI.5** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 19 (dezenove) meses.

**XI.6** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

**XI.7** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

**XI.8** O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez).

**XI.9** O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos. No recredenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

**XI.10** Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado. (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**XII.1** O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos,
- Resultados;
- Conclusões;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Apêndices.

**XII.2** O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português

- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos,
- Resultados;
- Conclusões;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Apêndices.

**XII.3** O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 6 (seis) exemplares impressos da dissertação, sendo 5 (cinco) encadernados e 1 (um) em encadernação de capa dura, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. Para o Doutorado, devem ser depositados 8 (oito) exemplares da tese, sendo 7 (sete) encadernados e 1 (um) em encadernação de capa dura, mais cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC em mídia digital.

**XII.4** O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

**XII.5** No curso de Doutorado, juntamente com o depósito da tese, exige-se a comprovação de submissão de um artigo, no qual o estudante seja primeiro autor, em revista internacional arbitrada (ver Outras Normas, item XVII.3, deste Regulamento).

**XII.6** No caso de Mestrado, os alunos poderão substituir o comprovante de envio de artigo científico por comprovante de apresentação de trabalho científico em congresso nacional ou internacional da área.

### **XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS**

Os alunos serão avaliados por seus relatórios anuais de atividades, apresentados conforme as instruções contidas no item XVII.1 deste Regulamento.

**XIII.1** A avaliação dos Relatórios será realizada pela Coordenação do Programa, que emitirá um breve parecer e um resultado que poderá ser Aprovado ou Reprovado.

**XIII.2** Os critérios utilizados para a avaliação são:

**XIII.2.1.** Andamento das atividades de pesquisa de acordo com o período vigente do relatório.

**XIII.2.2.** Progressão satisfatória das atividades de pesquisa, visando o término dos trabalhos no período estipulado pelo item III deste Regulamento.

**XIII.2.3.** Realização de atividades adicionais como participação em eventos científicos, organização de eventos, publicação de artigos científicos, entre outros, relacionados ao tema de sua Dissertação ou Tese.

#### **XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES**

Não se aplica.

#### **XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES**

**XV.1** Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

**XV.2** As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, desde que em um mesmo idioma.

#### **XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XVI.1** O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, no Programa: Neurociências e Comportamento.

**XVI.2** O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”, no Programa: Neurociências e Comportamento.

#### **XVII – OUTRAS NORMAS**

##### **XVII.1 Relatórios Anuais**

**XVII.1.1** Os relatórios anuais do desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas deverão ser entregues por todos os alunos (bolsistas ou não) obedecendo os prazos fixados pela CCP e divulgados na página do Programa na Internet.

**XVII.1.2** Os relatórios, com no máximo 20 (vinte) páginas para Mestrado e 30 (trinta) páginas para Doutorado, deverão conter:

- Título e Resumo do Projeto de Pesquisa
- Objetivos
- Resumo das atividades descritas em relatórios anteriores (se for o caso)
- Descrição das atividades realizadas no período
- Referências Bibliográficas
- Cronograma de Execução completo, identificando atividades já realizadas e as futuras.
- Anexar comprovantes de participação em eventos científicos e de artigos científicos publicados e/ou submetidos.

### **XVII.2 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 16 (dezesesseis) créditos nos cursos de Mestrado e 32 (trinta e dois) créditos no curso de Doutorado e Doutorado Direto, para as seguintes atividades:

**XVII.2.1** Artigo completo em periódico internacional reconhecido e com referencial adequado – máximo de 4 (quatro) créditos; livro – máximo de 3 (três) créditos; capítulo de livro - máximo de 2 (dois) créditos, e participação em congressos com apresentação de trabalho: 1 (um) crédito a cada resumo publicado em anais de congresso internacional ou a cada 2 (dois) resumos publicados em anais de congresso nacional.

**XVII.2.2** No caso de depósito de patentes o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

**XVII.2.3** No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 3 (três).

### **XVII.3 Bases de Indexação Aceitas pela CCP**

Para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento e Depósito do trabalho final (Tese), quando exigido, a CCP-NEC aceitará artigos em revistas científicas indexadas em, pelo menos uma das seguintes bases de dados e indexação:

- PsycInfo, ISI, Scopus, Scielo e PubMed.

**CoPGr**

**11/07/2014**